

## ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE MURIAÉ – MG.

Às 10:30 horas do dia 07 de julho de 2009, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Irapuan de Oliveira Teixeira Lyra**, Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Muriaé, situada na Rua Barão do Monte Alto, 30, 3º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, **Dr. Marcelo Paes Menezes**, pela Diretora de Secretaria, Sra. Fernanda Marum Barbosa Baptista, pelos servidores, Claudio Antunes Machado, Denílson José Rossi, Elinalva Evangelista de Souza, Gilmar Seghetto Cerqueira, Igor Bebiano Leite da Silva, José Fábio Teixeira, Juliane Pinho Sotto Maior, Leila Ribeiro Figueiroa, Marcelo Lacerda Coutinho, Roberto Martino de Oliveira Paiva e Solange F. da Silva Cerqueira, pelos Estagiários, Priscila de Jesus Souza e Rodrigo Barbosa de Oliveira, pela FENEIS, Enaira Rodrigues de Marques de Souza e pela PH Service, Maria das Graças de Souza e Zenilda de Almeida Fritz da Silva. Ausentes, em virtude de licença, os servidores Leila Ribeiro Figueiroa e Marcelo Lacerda Coutinho.

Total de 12 servidores, contando pessoal terceirizado (2), FENEIS (1) e estagiários (2).

Iniciados os trabalhos o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, ressaltando que a correição ordinária realizada no ano de 2008 ocorreu no dia 16 de julho, examinou:

### **I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:**

**a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** - com registro de 795 processos até a presente data, média de 6,6 processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 33,16% no número de reclamações distribuídas em comparação com o mesmo período de 2008.

**b) PAUTA** - processos de **rito sumaríssimo** com audiências designadas até o dia 16.07.2009, **procedimento ordinário** até 19.08.2009 e audiência de **prosseguimento** com audiências designadas até o dia 27.08.2009.

**c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** - com 80 precatórias recebidas no presente exercício, das quais 52 foram cumpridas e devolvidas.

**d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** - com 144 precatórias expedidas no presente exercício, das quais 75 foram cumpridas e devolvidas.

**e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** - com 129 registros de processos em instância superior.

**f) CARGA PARA O MERITÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO** – com 7 registros de carga, **no prazo**.

**g) CARGA PARA ADVOGADOS** - com 31 registros de carga, das quais 11 vencidas e cobradas.

**h) CARGA PARA PERITOS** – com 5 registros de carga, das quais 2 vencidas e cobradas.

**i) CARGA PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA** - com 55 mandados aguardando cumprimento, **no prazo**.

**j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – com 7 registros de processos com carga para o setor de cálculos, **no prazo**.

**k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO** - com 533 processos em execução, dos quais 390 do Quadro I (em andamento) e 143 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

**l) PROCESSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA** – de acordo com levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a Vara do Trabalho de Muriaé, no decorrer do exercício de 2008, recebeu 14 processos advindos em razão da Emenda Constitucional n. 45/2004.

Da inspeção dos itens anteriores, constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que se encontravam em ordem.

**II) PROCESSOS** - foram examinados processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, por amostragem, conforme discriminação a seguir:

**1º) PAUTA** - Verificados itens relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos

grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos do Meritíssimo Juiz (sentenças e despachos).

Na pauta do dia da correição havia 8 processos, sendo: 4 de **rito sumaríssimo** e 4 de **procedimento ordinário**.

Examinados os processos de n<sup>os</sup> 00723/09, 00724/09, 00725/09, 00767/09, 00638/09, 00650/09, 00651/09 e 00653/09, **em ordem**.

**2) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** - Verificados itens relativos ao registro da tramitação na capa do processo; regularidade do despacho “cumprase” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); prazos de expedição, cumprimento e devolução de mandados; regularidade do cumprimento das cartas; regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1<sup>o</sup>, do Prov. 01/2008 do TRT.

Examinados os processos de n<sup>os</sup> 90071/09, 90049/09, 90070/09, 90023/09, 90103/08, 90033/09, 90076/09, 90077/09 e 90136/08, **em ordem**.

**3) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** - Verificados itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas; depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, baixa da devolução no sistema e autuação.

Examinados os processos de n<sup>os</sup> 00775/09, 00840/08, 01021/08, 00222/09, 00805/08, 01060/08, 00832/08, 01063/08, 01029/08 e 00796/08, **em ordem**.

**4) EM FASE DE EXECUÇÃO** - Verificados itens relativos ao registro, no sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença de embargos), ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada;

regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 04/2001/TRT.

Examinados os processos de nºs 00793/08, 00803/08, 00617/08, 00514/07, 00208/08, 00233/08, 00844/08, 00592/07, 00518/07 e 00643/08, **em ordem**.

**5º ADIADOS “SINE DIE”** - Verificados itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

Examinado o processo de nº 01120/08, **em ordem**.

**6º CONCLUÍDOS MEDIANTE ACORDO** - Verificados itens relativos às condições do acordo e sua adimplência; cumprimento do disposto no art. 832, §§ 3º e 4º da CLT; anexação de documentos por grampo na contracapa do processo (ctps, trct, sd/cd, etc).

Examinados os processos de nºs 00508/09, 00358/09, 00249/09, 00393/09, 00432/09, 00413/09, 00457/09, 00368/09 e 00339/09, **em ordem**.

**7º INQUÉRITO** – Foi informado pela Sra. Diretora de Secretaria inexistir processo de inquérito em tramitação na Vara do Trabalho de Muriaé.

**8º JULGADOS** - Verificados os itens relativos à regularidade da autuação, dos termos, certidões e demais atos da Secretaria; cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o MM. Juiz, correta numeração de folhas, intimação para contra-razões); sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; prévio exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Examinados os processos de nºs 00374/09, 00440/09, 00442/09, 00278/09, 00600/09, 00720/09, 00710/09 e 00617/09, **em ordem**.

**Com observação os processos nº 00713/09 e 00605/09, com sentença ilíquida no rito sumaríssimo.**

**9º ARQUIVADOS** – Verificados itens relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; do recolhimento de todos os encargos devidos; da regularidade do despacho de arquivamento; de documentos grampeados na contracapa (ctps, trct, etc) e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é

precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Examinados os processos de n<sup>os</sup> 01018/08, 00314/09, 01277/08, 00225/09, 00564/09, 00451/09, 00554/09, 00170/09, 00086/09 e 00040/09, **em ordem**.

**10) PRECATÓRIOS** – Foram apresentados pela Sra. Diretora de Secretaria 2 processos com precatórios expedidos em andamento na Vara do Trabalho de Muriaé.

Examinados os processos de n<sup>os</sup> 00950/03 e 00939/07, **em ordem**.

**III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA** - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria ser de 14 dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo** e 32 dias para as de **procedimento ordinário**, 56 dias para as audiências de **instrução** apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição.

De acordo com informações extraídas do último Boletim Estatístico da Vara, o prazo médio para proferir sentenças do rito sumaríssimo é de 7 dias e para as do procedimento ordinário é de 7 dias. Há 7 processos aguardando sentença na fase de conhecimento e 1 processo aguardando decisão na fase de execução.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou disponibilidade de 9 dias para o **rito sumaríssimo** (16.07.2009), 43 dias para as audiências de **procedimento ordinário** (19.08.2009) e 35 dias para as **instruções** (11.08.2009), considerando a previsão de realização de audiências.

**Observação:** Na correição de 16 de julho de 2008, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de 14 dias para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, 17 dias para o **procedimento ordinário** e de 20 dias para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de 14 dias para **rito sumaríssimo**, 21 dias para o **procedimento comum** e de 41 dias para as **instruções**.

No exercício de 2008, apurou-se que, em 238 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 280 sentenças de conhecimento, média de 1,18 por dia, 65 decisões de embargos de declaração, média de 0,27 por dia, e 36 embargos à execução, média de 0,15 por dia, totalizando 381 processos conclusos para

decisão no período, média total de 1,6 por dia de expediente forense.

No mês de junho de 2009, foram proferidas 21 sentenças de conhecimento, 3 decisões de embargos de declaração e 7 decisões de embargos à execução.

**IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de Muriaé, no decorrer do mês de junho de 2009, realizou 126 audiências de **rito sumaríssimo**, média de 6,3 por dia; 35 de **procedimento comum**, média de 1,75 por dia; 14 audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 0,7 por dia; 10 audiências de **instrução**, média de 0,5 por dia, totalizando 185 audiências, média de 9,25 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 20 dias úteis.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, na Vara do Trabalho de Muriaé, as audiências são realizadas de terça a quinta-feira. As audiências são realizadas a partir de 14:00 horas, na terça e quarta-feira, e a partir de 10:00 horas, na quinta-feira. O intervalo entre as audiências é de 15 minutos para as de procedimento ordinário, de rito sumaríssimo e para as instruções. São realizadas, em média, 18,5 audiências por dia, considerando-se apenas os dias em que efetivamente são realizadas audiências.

**Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, quando dois Juízes estiverem atuando na vara, seja observado o que dispõe o art. 118-B da Consolidação Geral dos Provimientos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2009.**

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, na Vara do Trabalho são exarados, em média, 550 despachos por semana.

## **V) MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUÇÃO**

### **V.1) MOVIMENTAÇÃO ANUAL DE PROCESSOS**

Do total de 1.286 processos recebidos no exercício de 2008, com média de 5,4 por dia útil, 57 pendentes de 2007, 10 com sentença anulada, o MM. Juízo solucionou 1.221 processos, registrando uma produção de 90,24%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correção anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2007 (1.101 processos), verificou-se ter havido um aumento da ordem de 16,8% no número de processos recebidos e uma redução de 4,72% na produtividade.

## **V.2) MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE PROCESSOS**

Foram ajuizados 119 processos por mês, em média, sendo que o mês de maior movimento foi maio, com 167 processos, demonstrando, assim, equilíbrio no recebimento mensal de processos.

**VI) PORTARIAS** – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria encontram-se em vigor na Vara do Trabalho as portarias de nº 07 /98, que trata da expedição de alvarás; 03/2003, que regulamenta a prática de atos ordinatórios; 04/2003, que disciplina a execução das custas; 01 e 02/2009, que tratam de indicação de Oficial de Justiça “ad hoc”; e 01/2008, que regulamenta às intimações da Procuradoria-Geral Federal.

**VII) BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD** - Durante os trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o MM. Juízo emprega as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do Bacen Jud pendentes na Vara do Trabalho de Muriaé.

**O MM. Juiz do Trabalho permanece sem certificação digital para utilização da ferramenta INFOJUD, a despeito da recomendação constante do item VIII da ata de correição do ano 2008. Por tal razão, recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que o MM. Juízo adote junto à autoridade certificadora as medidas necessárias, em caráter urgente, para sua certificação, em especial, devendo disponibilizar toda documentação eventualmente pendente de apresentação, comunicando à Corregedoria Regional sua efetivação.**

**VIII) RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS À SECRETARIA** - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e tomados como roteiros itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria entendeu não ser necessária qualquer recomendação específica à Secretaria, sendo que pequenos aspectos de pouca relevância foram objeto de observação oral.

**IX) RECOMENDAÇÕES GERAIS** – Todas as recomendações em questão serão objeto de efetiva fiscalização por parte da Corregedoria.

## **X) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

Atendendo determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada em manter o controle de suas despesas. Destaca-se o razoável custo das ligações telefônicas efetuadas no ano de 2008 pelo MM. Juízo, registrando-se um valor médio mensal de R\$228,63, o que se revela satisfatório, considerada a média da região.

O TRT 3ª Região, em atendimento a Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT 3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber “fax”, utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

**XI) OBSERVAÇÕES FINAIS** – Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, para alcançar o padrão objetivado pelo Tribunal para todos os seus Órgãos de primeira Instância.

O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria deferiu o registro na íntegra do requerimento formulado pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, a saber:

“Exmo. Sr. Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Marcelo Paes Menezes, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Muriaé, vem expor e requerer o que abaixo vai:

Na ata de Correição Ordinária realizada em 13 de novembro de 2007, foram listados inúmeros problemas vivenciados pelos servidores da Vara de Muriaé, especialmente quanto ao acúmulo de serviço e reduzido quadro de servidores.

Por ocasião da Correição Ordinária de 2008, realizada em 18 de julho de 2008, uma vez mais, registrou-se a dificuldade enfrentada pelos servidores desta Vara.

Considerando que as vicissitudes persistem e, agora, agravadas pelo considerável aumento da quantidade de processos tramitando neste Juízo, tem este o objetivo de renovar os pedidos de providências anteriores, solicitando a Vossa Excelência encaminhamento adequado para solucionar as dificuldades referenciadas.

Por outro lado, o peticionário fora vítimas de ameaças, tudo como informado ao Tribunal. Houve solicitação de providências. Infelizmente, as providências solicitadas não foram adotadas, salvo contratação de vigilância armada (por alguns dias e não renovada).

Tendo em vista a condição insegura de trabalho nesta Vara, que não conta com nenhum dispositivo de segurança, pede a Vossa Excelência o encaminhamento das medidas necessárias para garantir a integridade física do signatário e demais servidores desta unidade.

Requer que Vossa Excelência determine o registro desta peça, na íntegra, na ata de Correição.

Pede deferimento.

Muriaé, 07 de julho de 2009.

Marcelo Paes Menezes  
Juiz do Trabalho”

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que recebeu os Drs. Ana Paola Medeiros de Oliveira Carneiro, OAB nº 45.308, Presidente da 36ª Subseção, e Túlio Santos Sygilião Ribeiro, OAB nº 58.793, Vice Presidente 36ª Subseção, que apresentaram petição com diversos requerimentos em relação ao funcionamento e acessibilidade da Vara do Trabalho, que será objeto de exame e deliberação, com posterior cientificação da OAB.

Em seguida, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria recebeu

os Drs. Antônio Luiz Viana, Sérgio de Carvalho Neves e Rafael Carvalho Silva, da OAB de Carangola, que apresentaram manifestação semelhante de seus colegas de Muriaé.

Verificou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, a teor do Termo de Doação de Bens Inservíveis, celebrado entre este Tribunal e a Comvida Comunidade Terapêutica Fazenda Vida Nova que foram doados diversos bens móveis à mencionada instituição, dentre eles 8 monitores de computador e 1 impressora laser, o que traduz louvável iniciativa.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Demóstenes Silva** \_\_\_\_\_, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pela Diretora de Secretaria.

**IRAPUAN DE OLIVEIRA TEIXEIRA LYRA**  
**Desembargador Auxiliar da Corregedoria do TRT/3ª Região**

**MARCELO PAES MENEZES**  
**Juiz do Trabalho Titular**

**FERNANDA MARUM BARBOSA BAPTISTA**  
**Diretora de Secretaria**